



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 114 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2769, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera as Leis Municipais nº 1904, de 19 de dezembro de 2003, e nº 1977, de 24 de junho de 2004 que dispõe sobre os Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído nas Unidades de ensino municipais o Conselho Escolar.

Art. 2º - O Conselho Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal são instâncias permanentes de debates articulados de todos os setores, escolar e comunitário, constituindo um colegiado, em cada Unidade de Ensino, formado por representantes dos segmentos do poder público e da comunidade escolar.

Art. 3º - O Conselho Escolar é órgão colegiado deliberativo superior da escola pública, tendo também função pedagógica, consultiva, mobilizadora e de controle social, objetivando o funcionamento de excelência da Unidade de Ensino e a melhoria progressiva na qualidade do processo de ensino e da aprendizagem.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Escolar:

I - elaborar seu regimento interno com base nas diretrizes previstas nesta Lei, primando pelo seu cumprimento;

II - criar e assegurar mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar e local na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;

III - elaborar, acompanhar, avaliar e homologar a Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino observando, inclusive as dimensões administrativas e financeiras, asseguradas a participação dos profissionais da educação na elaboração.

IV - adotar, modificar e aprovar o Plano Anual de Desenvolvimento da Escola, elaborado pela comunidade escolar sobre a programação e aplicação de cursos destinados à melhoria do ensino, e a manutenção da escola, observado o disposto na legislação vigente;

V - apreciar a prestação de contas dos recursos financeiros aplicados;

VI - divulgar periódica e sistematicamente, informações referentes à aplicação dos recursos financeiros a qualidade dos serviços prestados e os resultados obtidos;

VII - coordenar em conjunto com a direção da escola o processo de discussão e de implementação do Regimento Escolar;

VIII - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

IX - analisar e apreciar as questões de interesse da Unidade de Ensino a ela encaminhadas;

X - promover os meios de integração da Unidade de Ensino com a comunidade local;

XI - diligenciar para garantir a execução de determinações da Gerência Executiva da Educação e do Conselho Municipal de Educação;

XII - exercer outras atribuições inerentes ao Colegiado, devidamente aprovadas pelos seus pares, respeitadas a legislação em vigor;

XIII - recorrer à instância superior sobre as questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no seu Regimento;

XIV - convocar assembleias gerais semestrais da comunidade escolar ou dos seus segmentos e assembleias gerais extraordinárias quando necessário.

Art. 5º - O Conselho Escolar é composto por segmento da comunidade escolar e da comunidade local.

§ 1º - Por comunidade escolar, entende-se:

I - alunos regularmente matriculados com frequência dentro do percentual previsto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - professores em efetivo exercício da função na Unidade de Ensino;

III - funcionários da Unidade de Ensino;

IV - pais de alunos ou responsáveis;

V - diretor e vice-diretor ambos são membros natos, sendo o vice-diretor suplente do diretor, quando a escola não dispuser do vice-diretor, o supervisor escolar assume a suplência do diretor.

§ 2º - Por comunidade local, entende-se:

I - segmentos organizados da sociedade (Conselhos e Associações);

II - integrante de organizações com representante nas localidades onde a escola esta inserida.

Art. 6º - O Conselho Escolar será composto por número impar de integrantes, conforme quadro abaixo:

Número de Alunos Matriculados	Número de representantes no Conselho Escolar						Total
	Professores	Pais ou responsáveis	Comunidade local	Alunos	Servidores	Direção	
Abaixo de 300	2	1	1	1	1	1	7
De 300 a 600	2	2	1	1	2	1	9
Acima de 600	4	3	1	2	2	1	13

§ 1º - Para fins do previsto no caput deste artigo, o diretor será representante nato do Conselho Escolar sendo vetado exercer a função de presidente.

§ 2º - Inexistindo alunos habilitados a votarem e serem votados no caso de Educação Infantil e anos iniciais a vacância será preenchida por mais um representante de pais de alunos.

§ 3º - Não havendo representantes da comunidade local organizada, compete aos conselheiros escolhidos deliberar a escolha do substituto.

§ 4º - A atuação do membro no conselho escolar é considerada serviço público relevante, e não será remunerada.

§ 5º - As escolas nucleadas constituirão o Conselho Escolar para o Núcleo de Educação Rural.

Art. 7º - Os membros de cada segmento devem ser distribuídos proporcionalmente por turno de acordo com o número de alunos.

Parágrafo único: Quando a Unidade abranger Ensino Fundamental completo do 1º ao 9º ano deverá ter representatividade de professores das duas etapas.

Art. 8º - O processo de escolha para membros dos Conselhos Escolares será coordenado pelo Grupo Articulador do Fortalecimento dos Conselhos Escolares.

Art. 9º - Compete ao Grupo Articulador do Fortalecimento dos Conselhos Escolares:  
 I - elaborar as diretrizes operacionais do processo de eleição;  
 II - definir o calendário das eleições da Rede Pública Municipal de Ensino;  
 III - realizar fórum municipal objetivando a ampla divulgação das normas referentes ao processo eleitoral;  
 IV - acompanhar e fiscalizar o processo de eleição em todas as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino;  
 V - julgar os recursos interpostos durante o processo eleitoral.  
 Art. 10 - O Conselho Escolar formará uma Comissão Especial, que conduzirá o processo de escolha no âmbito da unidade escolar, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Grupo Articulador do Fortalecimento dos Conselhos Escolares.  
 Art. 11 - A Comissão para escolha dos representantes da escola será composta, paritariamente, por cinco membros, na seguinte proporção:  
 I - um professor;  
 II - um funcionário;  
 III - um pai ou responsável;  
 IV - diretor do estabelecimento;  
 V - um aluno.  
 Parágrafo único: Os membros de que trata o caput deste artigo serão eleitos por seus pares e empossados pelo Conselho Escolar, mediante Portaria expedida pelo diretor da Escola.  
 Art. 12 - A escolha dos titulares e respectivos suplentes representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar realizar-se-á na escola em cada segmento, por votação direta e secreta.  
 § 1º Os candidatos se inscreverão individualmente perante a Comissão Especial instituída no art. 10 desta lei, sendo considerados eleitos o(s) que obtiver (em) maioria dos votos.  
 § 2º - Em caso de empate entre os representantes dos servidores, previstos nos incisos II e III do § 1º art. 5º será eleito o que apresentar melhor desempenho no Sistema de Avaliação Funcional.  
 § 3º - Em caso de empate entre os representantes dos alunos será eleito o que apresentar melhor rendimento e frequência escolar.  
 § 4º - Em caso de empate entre representante legal do aluno e da comunidade local, havendo empate, será eleito o mais idoso.  
 Art. 13 - O resultado da escolha será lavrado em ata subscrita pelos membros da Comissão Especial e ficará arquivada na escola.  
 Art. 14 - Terão direito de votar e serem votados:  
 I - o responsável legal do aluno;  
 II - os professores e os demais servidores no efetivo exercício de suas funções na escola no dia da eleição;  
 III - os adolescentes entre treze e dezoito anos de idade regularmente matriculados;  
 § 1º - É vetada a votação mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos.  
 § 2º - As comunidades escolares das escolas nucleadas votarão na Unidade do Núcleo Central ao qual estão agregados.  
 Art. 15 - O segmento da comunidade local escolherá seu titular e respectivo suplente e encaminhará seus nomes à direção da escola dentro do prazo estabelecido pela Comissão Especial.  
 Art. 16 - Os Conselhos Escolares devem ser representados no Conselho Municipal de Educação.  
 Art. 17 - Encerradas as fases de votação e apuração, a Comissão Especial proclamará os eleitos nas respectivas unidades de ensino, e emitirá o respectivo Boletim Oficial, que será enviado à Grupo Articulador do Fortalecimento dos Conselhos Escolares.  
 Art. 18 - A Comissão Especial encaminhará, no prazo de quarenta e oito horas, mediante protocolo, o Boletim Oficial, contendo o resultado final da eleição a Gerência Executiva da Educação para fins de publicação.  
 Art. 19 - Os Membros do Conselho Escolar escolhidos serão empossados pela Gerência Executiva de Educação no prazo máximo de até trinta dias subsequentes à publicação dos resultados devendo entrar em exercício imediatamente.  
 Art. 20 - O Conselho Escolar reunir-se-á de forma:  
 I - ordinária, uma vez por mês; e  
 II - extraordinária, quando convocado por seu Presidente ou por um terço dos seus membros.  
 Art. 21 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1904, de 19 de dezembro de 2003, e nº 1977, de 24 de junho de 2004  
 Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 26 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

**DECRETO Nº. 3863, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.\***

Fixa regras para cobrança de preço público por ocasião da cessão de espaço público para atividades na praça de eventos e estação das artes quando da comemoração da festa da liberdade edição ano de 2011 e dá outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Mossoró e,  
 CONSIDERANDO que por ocasião da realização de evento festivo alusivo a FESTA DA LIBERDADE, edição ano de 2011, serão cedidos espaços públicos a particulares para fins de exploração de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços;  
 CONSIDERANDO que a cessão de espaço público, bem como o exercício de atividades comerciais e/ou de prestação de serviços na forma mencionada importa numa efetiva e extraordinária demanda de prestação de serviços públicos visando garantir a regularidade do evento e a segurança da coletividade em geral que dele participa;  
 CONSIDERANDO ainda a disponibilização pelo município, enquanto perdurar o evento, dos mais diversos serviços extraordinários, conforme demonstrado em Planilha de Custos elaborada pela Gerência Executiva da Cultura, que integra o presente Decreto;  
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183/186 do Código Tributário Municipal, do município;  
 DECRETA:  
 Art. 1º - Fica fixado o Preço Público a ser cobrado em caráter excepcional dos barraqueiros, demais comerciantes e prestadores de serviços que utilizarem espaços públicos durante o período da FESTA DA LIBERDADE, edição do ano de 2011, com o objetivo de custear os serviços extraordinários disponibilizados pelo município, observando para tanto os valores especificados na Tabela de preço anexa ao presente Decreto.  
 Art. 2º - Por ocasião da cobrança do citado preço público, será deduzido o valor que for devido a título de Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos.  
 Art. 3º - Caberá a Gerência Executiva da Cultura providenciar o credenciamento dos permissionários e fazer o devido encaminhamento da documentação necessária à Secretaria Municipal da Tributação para emissão do documento de arrecadação do Preço Público ora estipulado, bem assim, da Taxa de Ocupação de Solo nos Logradouros Públicos.  
 Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró-RN, 23 de setembro de 2010

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 3863, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

<b>I – GRANDES COMERCIANTES – ÁREA INTERNA DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA:</b>				
Nº	Especificação do serviço	Área (m)	Localização de funcionamento	Valor R\$
1.	Barracas de bebidas	3x3	Avenida Nestor Sabóia	150,00
2.	Coquetel ou Capeta 2x2	Avenida Nestor Sabóia		150,00
<b>II – PEQUENOS COMERCIANTES – ÁREA INTERNA DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA:</b>				
Nº	Especificação do serviço	Área (m)	Localização de funcionamento	Valor R\$
1.	Mini pizza, churros, crepes suíço, isopor de bebidas, carro de confeito, Guaraná do Amazonas, cachorro quente, batata frita, milho verde, pipocas de microondas towner lanche, sorvetes expressos, e outros com especificação semelhante	2x2	Avenida Nestor Sabóia	50,00
<b>III – GRANDES COMERCIANTES – ÁREA INTERNA DA PRAÇA DE EVENTOS:</b>				
Nº	Especificação do serviço	Área (m)	Localização de funcionamento	Valor R\$
1	Barracas de Bebidas	3x3	Praça de Eventos na Avenida Rio Branco	150,00
<b>IV – GRANDES COMERCIANTES – ÁREA EXTERNA DA ESTAÇÃO DAS ARTES “ELIZEU VENTANIA” E DA PRAÇA DE EVENTOS:</b>				
Nº	Especificação do serviço	Área (m)	Localização de funcionamento	Valor R\$
1	Barracas de Bebidas	3x3	Avenida Rio Branco	100,00

2	Barracas de lanches	5x3	Avenida Rio Branco 100,00
3	Trailer	3x3	Avenida Rio Branco 100,00

V – PEQUENOS COMERCIANTES – ÁREA EXTERNA DA ESTAÇÃO DAS ARTES “ELIZEU VENTANIA” E DA PRAÇA DE EVENTOS:

Nº	Especificação do serviço	Área (m)	Localização de funcionamento	Valor R\$
1.	Mini pizza, churros, crepes suíço, isopor de bebidas, carro de confeitado, Guaraná do Amazonas, cachorro quente, batata frita, milho verde, pipocas de microondas townner lanche, sorvetes expressos, e outros com especificação semelhante	2x2	Avenida Rio Branco	30,00

\*Republicado por incorreção

**PORTARIA Nº 394/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR ALEXANDRE DELFINO DE FREITAS RÊGO do cargo em comissão de Diretor Técnico de Obras Especiais, Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Símbolo – DETEA, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 395/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS do cargo em provimento em comissão de Diretor Técnico de Orçamentos, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 396/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR CARLOS ROBERTO DE LIMA E SILVA JÚNIOR do cargo em comissão de Diretor Técnico de Iluminação Pública, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 398/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR FRANCISCO UBERLÂNIO DA SILVA do cargo em provimento em comissão de Diretor Técnico de Obras de Saúde, Símbolo DTOE – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 399/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR GEORGE LIMA DE CARVALHO do cargo em provimento em comissão de Diretor Técnico de Obras da Educação, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 400/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPÍNOLA do cargo em comissão de Diretor Técnico para Gerir o Sistema de Concessão dos Serviços Públicos de Água e Esgoto, Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, Símbolo – DETEA, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 401/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, RESOLVE:  
Art. 1º - EXONERAR JULIANA PONTES DE ALMEIDA LUNA, do cargo em comissão de Diretora Técnica de Obras Urbanísticas, Símbolo DTEA – Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 402/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR KALLINE PINHEIRO DA CÂMARA, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Projetos Complementares de Instalações (elétrica, hidro-sanitária e telefônica) de equipamentos públicos de pequeno e médio porte, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 403/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR RENATA CAROLINA PIFER do cargo em provimento em comissão de Diretora de Educação Ambiental, Símbolo DTEA – Diretor Técnico de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 404/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR HANNAH LERISSA HYDARADAYA MOURA SANTOS DE FARIAS do cargo de provimento em comissão de Diretora Técnica de Obras de Saneamento, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 405/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA JUNIOR do cargo em provimento em comissão de Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 406/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ANA CLÁUDIA PORTELA LIMA do cargo em provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenho, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 407/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ANTONIANO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA do cargo em provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Urbanísticas, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 408/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR CAMILA CRISTINA CÂMARA MOURA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos Complementares, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 409/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR DANIEL MIQUÉIAS NORONHA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras e Drenagem, Chefe de Setor, Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 410/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ELIEL DAS NEVES FREIRE do cargo em provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras da Educação, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 411/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR EVERTON SOARES FEITOSA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Manutenção, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 412/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR GLEYDSON EWERTON DANTAS ALBERTO do cargo em provimento em comissão de Chefe do Setor de Obras Viárias, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 413/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR ÍTALUS MAYKO SILVA E MIRANDA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Iluminação Convencional, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 414/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR KARLA TATIANA SOARES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Pavimentação, símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 415/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR LIDIANY RODRIGUES FERREIRA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras da Saúde, Símbolo CS –

Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 416/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCIANA DA SILVA GOMES, do cargo em comissão de Chefe do Setor - Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 417/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUCIANY ALVES DO NASCIMENTO do cargo em provimento em comissão de Chefe do Setor de Orçamento, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 418/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Estradas Vicinais, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 419/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LUIZA MARIA MARINHO FONSECA do cargo em comissão de Chefe do Setor de Arquitetura e Urbanístico, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 420/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MIGUEL ELIAS DE OLIVEIRA NETO do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras Especiais, Chefe de Setor - Símbolo CS, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 421/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR VIVIANA MARIA DE FREITAS SANTOS do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras Especiais, Símbolo CS - Chefe de Setor, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 422/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALEXANDRE DELFINO DE FREITAS RÉGO para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Obras Especiais, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 423/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ARTHUR EDSON OLIVEIRA DOS SANTOS para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Orçamento, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 424/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS ROBERTO DE

LIMA E SILVA JÚNIOR para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Iluminação Pública, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 425/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ED DO VALE MORAIS para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Drenagem, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 426/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO UBERLÂNIO DA SILVA para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Obras da Saúde, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 427/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GEORGE LIMA DE CARVALHO para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Obras da Educação, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 428/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS LUZ ESPINOLA para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Obras do Sistema de Concessão de Água e Esgotos, Símbolo DTE - Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data

da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 429/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JULIANA PONTES DE ALMEIDA LUNA para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Obras Urbanísticas, Símbolo DTE – Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 430/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR KALLINE PINHEIRO DA CÂMARA para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Projetos Complementares, Símbolo DTE – Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 431/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR RENATA CAROLINA PIFER para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Obras de Drenagens, Símbolo DTE – Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 432/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR HANNAH LERISSA HYDARADAYA MOURA SANTOS DE FARIAS para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Obras de Saneamento, Símbolo DTE – Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 433/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA JUNIOR para o Cargo Comissionado de Nível Superior de Diretor Técnico de Engenharia, Símbolo DTE – Diretor Técnico de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 434/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANA CLÁUDIA PORTELA LIMA para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Desenho, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 435/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ANTONIANO JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Obras Urbanísticas, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 436/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR CAMILA CRISTINA CÂMARA MOURA para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Projetos Complementares, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 437/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR DANIEL MIQUÉIAS NORONHA DE OLIVEIRA para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Obras de Drenagem, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 438/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ELIEL DAS NEVES FREIRE para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Obras da Educação, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 439/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR EVERTON SOARES FEITOSA para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Manutenção, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 440/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR GLEYDSON EWERTON DANTAS ALBERTO para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Obras Viárias, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

**PORTARIA Nº 441/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR ÍTALUS MAYKO SILVA E MIRANDA para o Cargo Comissionado Técnico de Nível Médio de Chefe do Setor de Iluminação Convencional, Símbolo CSE – Chefe do Setor de Engenharia, com lotação na Se-



sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 2294/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificado, que requer a interrupção de sua Licença Especial, e por consequência, o retorno às suas atividades profissionais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 01 de Outubro de 2011, da servidora ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 9381-5 lotada na Gerência Executiva da Educação, que se encontra de Licença Especial pelo período de 90 (noventa) dias, com vigência de 01/08/2011 a 29/10/2011, ficando, portanto, os 30 (trinta) dias restantes para serem gozados posteriormente, conforme Portaria n.º 1783/2011-SEMAD, de 21/07/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de Setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2299/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E :**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, ao servidor SIZENALDO DA SILVA JUNIOR, matrícula n.º. 13822-3, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, do cargo de Agente de Transito e Transportes, do quadro de pessoal efetivo do poder executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Maio do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de Setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2300/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1999/2004, a servidora MARIA DALZENIR F. SANTOS, matrícula n.º. 5582-9, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Drº Moises da Costa Lopes, com prazo de vigência de 13/11/2011 a 10/02/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de Setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2350/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada instruído de Atestado Medico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANA ANGELICA DE O. LACERDA, matrícula n.º 12357-9, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Leite de Lacerda Rocha, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 28/09/2011 a 28/03/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de Setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2351/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, alínea "h", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada instruído de Atestado Medico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ANA ANGELICA DE O. LACERDA, matrícula n.º 10199-0, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Leite da Conceição Vidal, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 28/09/2011 a 28/03/2012, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de Setembro de 2011

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2352/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2002/2007, a servidora INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS, matrícula n.º. 9646-6, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal da Tributação, com prazo de vigência de 04/10/2011 a 01/01/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de Setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO "GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO" A SERVIDORES LOTADOS NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2007, DE 21/12/2007.

Nº Serv	Mat.	NOME DO SERVIDOR	Portaria	Data	TITULAÇÃO	Percent.	CARGO
1	12770-1	GIANA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA	2332/2011	26/09/11	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
2	12839-2	MARA RUTH RODRIGUES DE SOUSA	2333/2011	26/09/11	Especialista	15%	FARMACEUTICO
3	13238-1	MARA RUTH RODRIGUES DE SOUSA	2334/2011	26/09/11	Especialista	15%	FARMACEUTICO-BIO-
<b>QUIMICO</b>							
4	12421-4	OSCAR DE LIMA OLIVEIRA	2335/2011	26/09/11	Especialista	15%	MEDICO
5	12311-0	SANDRA ANDREIA DUARTE QUEIROZ	2336/2011	26/09/11	Especialista	15%	ENFERMEIRO
6	12987-9	CAMILLA CARLOS LEONARDO NOGUEIRA		2337/2011	Especialista	15%	
<b>MEDICO</b>							
7	13210-1	EDNAIDE GOMES DE PAIVA ALMEIDA	2338/2011	26/09/11	Especialista	15%	EDUCADOR FISICO
8	13173-3	FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA R DE MEDEIROS	2339/2011	26/09/11	Especialista	15%	15%
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>							
9	12458-3	JOBERG DA SILVEIRA DANTAS	2340/2011	26/09/11	Especialista	15%	CIRURGIAO DEN-
<b>TISTA</b>							
10	14110-0	MARIA ANTONIA PAULA TORRES	2341/2011	26/09/11	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
11	13267-5	THAILMA PRISCILA FELIX BEZERRA	2342/2011	26/09/11	Especialista	15%	ASSISTENTE SOCIAL
12	13359-0	LEILA PATRICIA DANTAS DE PAIVA	2343/2011	26/09/11	Especialista	15%	NUTRICIONISTA

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

EXTRATO DE PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, CONCEDENDO AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, COM LOTAÇÃO NA GERÊNCIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO, PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL ABAIXO IDENTIFICADO, A PARTIR DO CORRENTE MÊS.

Nº Serv.	Portaria Matrícula	Data NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE		
1	2314/2011	26/9/2011	4869-1	CLEIDE MARIA DE SOUZA	Professor	III	VI
2	2315/2011	26/9/2011	4907-9	RITA MARIA DE QUEIROZ NOGUEIRA	Professor	III	VI
3	2316/2011	26/9/2011	8368-2	OTONIEL SOARES DE MARIA	Professor	III	II
4	2317/2011	26/9/2011	8468-9	CLAUDIA FERNANDES ARAUJO	Professor	III	III
5	2318/2011	26/9/2011	3527-6	SERGIO FERNANDES COELHO	Professor	III	I
6	2319/2011	26/9/2011	4756-0	JAETE CARLOS DE Q F COELHO	Professor	III	III
7	2320/2011	26/9/2011	8667-3	LIEGE BRITO DE LIMA OLIVEIRA	Professor	III	III
8	2321/2011	26/9/2011	5814-6	MARIA CELIA MENESES DA SILVA	Professor	III	V
9	2322/2011	26/9/2011	8109-4	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO NOGUEIRA	Professor	III	III
10	2323/2011	26/9/2011	9496-0	MARIA DA CONCEICAO ARAUJO NOGUEIRA	Professor	III	III
11	2324/2011	26/9/2011	3456-8	MARIA DE FATIMA PEREIRA APOLINARIO	Professor	III	VII
12	2325/2011	26/9/2011	2074-0	ANTONIA FATIMA DA SILVA FLORENCIO	Professor	III	VII
13	2326/2011	26/9/2011	9491-9	MARIA NILSA DOS SANTOS	Professor	III	III
14	2327/2011	26/9/2011	5568-8	MARIA AMILKA BATISTA	Professor	III	IV
15	2328/2011	26/9/2011	5648-8	MARIA VANDA BEZERRA	Professor	III	III
16	2329/2011	26/9/2011	3326-3	RAIMUNDA JOSEMARIA MEDEIROS	Professor	III	V
17	2330/2011	26/9/2011	12501-6	ELIENE MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	Professor	III	I
18	2331/2011	26/9/2011	10801-4	FRANCISCA CASSIMIRA DA SILVA	Supervisor Escolar	III	III

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2308/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº. 39/11, de 08/09/2011, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, que trata de licença para mandato em sindicado, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato em Sindicado, com remuneração, para o triênio de 2011 a 2014, à servidora MARILDA MARIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº 8728-9, Professor Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação, empossada como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró – SINDISERPUM, entidade representativa da categoria, enquanto estiver desempenhando as atividades sindicais para as quais foi eleita no último pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2309/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e; CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº. 39/11, de 08/09/2011, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, que trata de licença para mandato em sindicado, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato em Sindicado, com remuneração, para o triênio de 2011 a 2014, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA NOGUEIRA SOARES, matrícula nº 3925-2, Professor Nível II, lotada na Gerência Executiva da Educação, empossada como Tesoureira do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró – SINDISERPUM, entidade representativa da categoria, enquanto estiver desempenhando as atividades sindicais para as quais foi eleita no último pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2310/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº. 39/11, de 08/09/2011, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, que trata de licença para mandato em sindicado, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato em Sindicato, com remuneração, para o triênio de 2011 a 2014, à servidora ELIETE VIEIRA DA SILVA, matrículas nºs. 8101-9 e 9501-0, Professor Nível III, lotada na Gerência Executiva da Educação, empossada como Secretária Geral do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, entidade representativa da categoria, enquanto estiver desempenhando as atividades sindicais para as quais foi eleita no último pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2311/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e:

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº. 39/11, de 08/09/2011, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, que trata de licença para mandato em sindicado, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato em Sindicato, com remuneração, para o triênio de 2011 a 2014, à servidora VERA DENICE MARQUES, matrícula nº. 13352-3, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Executiva da Saúde, empossada como Diretora Sindical do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, entidade representativa da categoria, enquanto estiver desempenhando as atividades sindicais para as quais foi eleita no último pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2312/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e:

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº. 39/11, de 08/09/2011, do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, que trata de licença para mandato em sindicado, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato em Sindicato, com remuneração, para o triênio de 2011 a 2014, ao servidor JERÔNIMO EMILIANO MARCOLINO APOLINÁRIO, matrícula nº. 8757-2, Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação, empossado como Diretor do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró - SINDISERPUM, entidade representativa da categoria, enquanto estiver desempenhando as atividades sindicais para as quais foi eleito no último pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO 005 DE VALOR REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2010 SEDETEMA

DO OBJETO: A CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JOSE AGRIPINO, LOCALIZADO A RUA DÉCIMA ROSADA, NO BAIRRO SANTO ANTONIO.  
VALOR: R\$ 103.513,45 (CENTO E TRÊS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2011.  
EMPRESA: J. Z. R. CONSTRUÇÕES LTDA  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. JOSÉ ZELITO NUNES JUNIOR

ADITIVO 001 DE VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 333/2010 - SEMAD  
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA NA CAPITAL DO ESTADO.

VALOR: R\$ 11.616,08 (ONZE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS)  
DATA DA ASSINATURA: 15 DE SETEMBRO DE 2011  
EMPRESA: IM COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. ILTON MIRANDA

ADITIVO 002 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010 - SSEDETEMA  
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS TIPO 02.

PRAZO: 25 DE SETEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 08 (OITO) MESES, TENDO SUA CONCLUSÃO PREVISTA ASSIM PARA 25 DE MAIO DE 2012.  
DATA DA ASSINATURA: 21 DE SETEMBRO DE 2011  
EMPRESA: W.S.E - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME  
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
ASSINA PELO CONTRATADO: SR. WANDERSON DINIZ LIMA

**RESULTADO DE APECIAÇÃO DE RECURSO  
PROCESSO Nº 544/2011 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 014/2011 - SEDETEMA**

A Prefeitura Municipal de Mossoró através da Comissão Permanente de Licitação<sup>1</sup>, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna publico para conhecimento dos interessados o resultado da Apreciação de Recurso ao Julgamento proferido pela Empresa GCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA na Tomada de Preços nº 014/2011 - SEDETEMA, cujo objeto é a Contratação de uma Empresa para realizar serviços de limpeza do Rio Apodi/Mossoró, com o objetivo de realizar a coleta de resíduos sólidos domiciliares sobrenadantes e macrofitas nos espelhos d'água, além da manutenção da área de proteção permanente.

A Comissão Julga, portanto correta a interpretação adotada na sessão do dia 25 de agosto de 2011, que inabilitou a Empresa GCA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Diante disso, a CPL1 convoca a empresa PETROGAS SERVIÇOS TECNICOS LTDA - ME, habilitada a prosseguir participando da fase de abertura de propostas, a comparecer na sede da Diretoria Executiva de Compras, sala de licitações, localizada a Rua Idalino de

Oliveira, 106 - 1º andar, Centro - Mossoró/RN, para abertura de Propostas de Preços, que ocorrerá no dia 07 de outubro de 2011 às 08h00min.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1**

**EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS**

ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 059/2011 - GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE N.º 059/2011 - GEED, cujo objeto é a construção do muro da lateral do ginásio da Escola Municipal Profª Celina Guimarães Viana.

PRAZO: 06/08/2011 a 05/09/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2011  
CONTRATADA: MULTIPAV-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.153.764/0001-66  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Marcondes Ferreira do Rosário.

ADITIVO Nº 005 (PRAZO) - REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010- GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010- GES, cujo objeto é a Reforma das UBS FRANCISCO PEREIRA DE AZEVEDO, no Bairro Liberdade I, DR. JOAQUIM SALDANHA, no Bairro Estrada da Raiz, DR. ILDONE CAVALCANTE, no Bairro Barrocos, DR. CID SALEM DUARTE, no Conjunto Abolição IV, MARCOS RAIMUNDO DA COSTA, no Bairro Belo Horizonte.

PRAZO: 22/07/2011 a 20/10/2011  
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2011  
CONTRATADA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA  
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Soares de Paiva  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 - GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS.

PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011  
CONTRATADA: OTORRINOLARINGOLOGIA E FONODILOGIA.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: José Airton Carilho (Diretor).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 - GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Unico de Saúde - SUS.

PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011  
CONTRATADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA GERAL.  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
ASSINA PELA CONTRATADA: Eder Andrade Medeiros Filho (Diretor).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência

do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 – GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.  
 PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011  
 CONTRATADA: ROCHA E BEZERRA LTDA.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
 ASSINA PELA CONTRATADA: Fernando Diniz Rocha (Diretor).

ADITIVO Nº 003 (PRAZO) - REFERENTE À CONCORRÊNCIA 398/2005- GES  
 OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA 398/2005 – GES, cujo objeto é a execução pela contratada, de serviços assistenciais de saúde ambulatorial de apoio diagnóstico e terapêutico, integrantes da rede privada de serviços de saúde, localizados no Município de Mossoró, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.  
 PRAZO: 22/08/2011 a 20/12/2011.  
 DATA DA ASSINATURA: 19/08/2011  
 CONTRATADA: LABOL – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ABOLIÇÃO LTDA.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).  
 ASSINA PELA CONTRATADA: José Hélio Cruz (Diretor).

**EXTRATOS DE CONTRATOS LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 276/2011 - GES.  
 OBJETO: a locação do imóvel, localizado a Rua Duodécimo Rosado, nº 920, Nova Betânia, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE COMBATE A OBESIDADE - CEO.  
 VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012.  
 VALOR MENSAL: R\$ 2.226,40  
 LOCADOR: MARIA LAIS TORQUATO REGINALDO.  
 ASSINA PELO LOCADOR: Maria Lais Torquato Reginaldo.  
 ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 442/2011 – GEDS.  
 A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria Nº 379/2010, publicada no JOM de 30 de dezembro de 2010, pag. 06, torna público que, o aviso de EXTRATO DE CONTRATO, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 442/2011 – GEDS, cujo objeto é locação de imóvel em nome do Sr. CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA, publicado no JOM, edição de 01 de julho de 2011, página 06. Onde se lê: “VIGÊNCIA: 01/05/2011 à 30/04/2012” Leia-se em função dessa retificação “VIGÊNCIA: 01/06/2011 à 31/05/2012”.  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DIRETORIA EXECUTIVA DE COMPRAS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2011 – SGP ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009;

conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2011 – SGP, homologado em 22 de setembro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSUÉ BUFFET LTDA  
 CNPJ: 04.531.696/0001-33 TEL: (84) 3316-2414  
 ENDEREÇO: RUA: ALAMEDAS DAS IMBURANDAS, 08 – COSTA E SILVA – MOSSORÓ – RN.  
 REPRESENTANTE LEGAL: JOSUE BALBINO COSTA  
 RG: 16999005 – SSP/SP CPF: 261.854.314-91

ITEM 03: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO COQUETEL PARA SOLENIDADES EXTERNAS INCLUINDO SALGADOS FRIOS E DE FORNO (12 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA); AGUA MINERAL, REFRIGERANTES, AGUA DE COCO E COQUETEL DE FRUTAS. MARCA: JOSUE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS), TOTALIZANDO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

ITEM 06: 700 (SETECENTOS) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL, INCLUINDO SALGADOS (15 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA), SUCO DE FRUTAS, AGUA MINERAL, REFRIGERANTES, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 21,80 (VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.260,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 07: 700 (SETECENTOS) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO CAFÉ DA MANHÃ TRADICIONAL, INCLUINDO SALGADOS (10 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA), SUCO DE FRUTAS, AGUA MINERAL, REFRIGERANTES, MARCA: JOSUE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,80 (DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 12.460,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

ITEM 10: 800 (OITOCENTOS) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO JANTAR ESPECIAL PAGO POR PESSOA INCLUINDO, 1 TIPO DE ENTRADAS, 2 TIPOS DE CARNES, 3 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 1 TIPO DE SALADA, 2 TIPOS DE SOBREMESA E BEBIDAS. MARCA: JOSUE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 39,50 (TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 31.600,00 (TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM 11: 900 (NOVECENTOS) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO JANTAR REGIONAL PAGO POR PESSOA INCLUINDO, COM ENTRADAS, CARDAPIO REGIONAL, SOBREMESA E BEBIDAS, COFORME ESCOLHA DA CONTRATANTE NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS. MARCA: JOSUE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 31,30 (TRINTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 28.170,00 (VINTE E OITO MIL, CENTO E SETENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 123.000,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES  
 1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (coquetel, coffee-break, Buffet, café da manhã, jantar, lanches), necessárias aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital do PREGÃO PRESENCIAL 052/2011 - SGP e de acordo com as requisições da Secretária do Gabinete da Prefeita - SGP.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita – Natureza: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros), Fonte: 100- Curso Ordinários.

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS  
 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá

a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.  
 3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2011 – SGP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2011 - SGP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

a. - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052

b. /2011 - SGP pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.  
 5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo

de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011 - SGP e seus anexos, e as propostas das empresas: JOSUE BUFFET LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Mossoró - RN, 22 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro  
JOSUE BUFFET LTDA  
CNPJ: 04.531.696/0001-33  
JOSUE BALBINO COSTA  
CPF: 261.854.314-91

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011 - SGP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011 - SGP, homologado em 22 de setembro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA-ME  
CNPJ: 03.201.491/0001-27 TEL: (84) 3316-0188  
ENDEREÇO: RUA, DRACON DE ALBUQUERQUE, 113 - ABOLIÇÃO - MOSSORÓ - RN  
REPRESENTANTE LEGAL: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA  
RG: 262718-ITEP/RN CPF: 175.532.614-91

ITEM 01: 3.500 (TRÊS MIL E QUINHENTOS) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO COQUETEL PARA EVENTOS ESPECIAIS INCLUINDO SALGADOS FRIOS E DE FORNO (15 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA), AGUA MINERAL, REFRIGERANTES, AGUA DE COCO E COQUETEL DE FRUTAS. MARCA: REQUINTE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 29,20 (VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 102.200,00 (CENTO E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 02: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO COQUETEL PARA SOLENIDADES EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUINDO SALGADOS FRIOS E DE FORNO (15 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA), AGUA MINERAL, REFRIGERANTES, AGUA DE COCO E COQUETEL DE FRUTAS. MARCA: REQUINTE BUFFET, AO

PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 73.500,00 (SETENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 04: 1.000 (UM MIL) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK PARA EVENTOS INTERNOS, INCLUINDO SALGADOS (08 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA), SUCO DE FRUTAS, AGUA MINERAL, REFRIGERANTES. MARCA: REQUINTE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,50 (TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 05: 1.000 (UM MIL) SERVIÇOS DE BUFFET TIPO COFFEE BREAK PARA EVENTOS EXTERNOS, INCLUINDO SALGADOS (08 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA), SUCO DE FRUTAS, AGUA MINERAL, REFRIGERANTES. MARCA: REQUINTE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 11,50 (ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

ITEM 08: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO CAFE DA MANHÃ POPULAR, INCLUINDO SALGADOS (08 UNIDADES DE CADA PRODUTO POR PESSOA), SUCO DE FRUTAS, AGUA MINERAL, REFRIGERANTES. MARCA: REQUINTE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

ITEM 09: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES SERVIÇOS DE BUFFET TIPO JANTAR DE GALA PAGO POR PESSOA INCLUINDO, 2 TIPOS DE ENTRADAS, 4 TIPOS DE CARNES, 4 TIPOS DE GUARNIÇÕES, 2 TIPOS DE SALADA, 2 TIPOS DE SOBREMESA E BEBIDAS. MARCA: REQUINTE BUFFET, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 69,00 (SESENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL R\$ 264.200,00 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 - o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL para contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (coquetel, coffee-break, Buffet, café da manhã, jantar, lanches), necessárias aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital do PREGÃO PRESENCIAL 052/2011 - SGP e de acordo com as requisições da Secretaria do Gabinete da Prefeita - SGP.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.002 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita - Natureza: 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros), Fonte: 100- Recurso Ordinários.

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de

nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011 - SGP.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011 - SGP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2011 - SGP pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dia, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**7.1 -** Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011 - SGP e seus anexos, e as propostas das empresas: ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA-ME, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

**7.2 -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

**7.3 -** Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 22 de setembro de 2011.  
**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
 Prefeita  
**MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI**  
 Pregoeiro  
**ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA-ME**  
 CNPJ: 03.201.491/0001-27  
**ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA**  
 CPF: 175.532.614-91

**ADITIVO 002 PRAZO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2009 - GEED**

**OBJETO:** A renovação do contrato por mais 05 (cinco) meses, cujo objeto contratação de uma empresa especializada para transportar alunos da zona urbana e rurais do município de Mossoró.  
**EMPRESA:** Genildo Epifânio de Oliveira - Me.  
**PRAZO:** 03 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.  
**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** Genildo Epifânio de Oliveira.

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2011 - SGP**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (coquetel, coffee-break, Buffet, café da manhã, jantar, lanches), necessárias aos eventos da Secretaria do Gabinete da Prefeita, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.  
**EMPRESA:** ESPEDITO MEDEIROS DE PAIVA-ME - CNPJ: 03.201.491/0001-27  
**VALOR:** R\$ 264.200,00  
**EMPRESA:** JOSUE BUFFET LTDA - CNPJ: 04.531.696/0001-33  
**VALOR:** R\$ 123.490,00  
**ADJUDICADO POR:** Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).  
**DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 20.09.2011.  
**HOMOLOGADO POR:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 377/2010 de 30 de dezembro de 2010, torna público aos interessados o resultado do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS, conforme descrito:  
**OBJETO:** O objeto deste certame é a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital. Com base nos documentos acostados ao presente processo e de acordo com os fatos e fundamentos delineados, a Exma. Srª. Prefeita do Município de Mossoró - RN acolhe o relatório e o entendimento da Procuradoria Geral do Município, ratificando-o em todos os seus termos DECIDINDO pelo não conhecimento do recurso apresentado pela empresa VICENTE DE ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, mantendo incólume do preção.

Mossoró-RN, em 06 de setembro de 2011.  
 Marcelo de Paiva Cavalcanti

**PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS, homologado em 06 de setembro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**EMPRESA:** VAREJÃO OESTE LTDA.  
 CNPJ: 08.245.845/0001-59 TEL: (84) 3316-5039  
**ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO DELMIRO DE MEDEIROS, 3407 - BELO HORIZONTE - MOSSORÓ/RN  
**REPRESENTANTE LEGAL:** MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
 RG: 1.164.155 ITEP/RN RG: 1.164.155 ITEP/RN

**ITEM 02:** 1060 UNIDADES PIMENTA DO REINO, COLORÓFICO, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA CONTENDO NO MÍNIMO 750ML; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2(DECRETO 12486, DE 20/10/78), MARCA FOLHA VERDE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,12 (UM REAL E DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.187,20 (UM MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS);

**ITEM 03:** 1.320 (UM MIL TREZENTOS E VINTE) KG SAL; REFINADO; IODADO; COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO CONTENDO 1 QUILO RESISTENTE E VEDADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC N 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA RN, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,34 (TRINTA E QUATRO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 448,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

**ITEM 04:** 14.000 (QUATORZE MIL) KG MACARRÃO; MASSA ALIMENTÍCIA; SECA PARA MACARRONADA; FORMATO ESPAGUETE; COR AMARELA; OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%; ACONDICIONADA EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (RES. RDC 12/01 ANVISA/MS), (RES. 363/05 ANVISA); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DONA BENTA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,69 (UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 23.660,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS);

**ITEM 05:** 1.444 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO) UNIDADES ÓLEO COMESTÍVEL; DE SOJA; OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MÍNIMA

10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, FRASCO COM 900 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA LIZA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,35 (DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.393,040 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

**ITEM 06:** 1.000 (UM MIL) KG ACHOCOLADO EM PO; OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLÚVEL, LEITE EM PO INTEGRAL E DESNATADO, SÓLIDOS DO EITE, MALTODEXTRINA, CANELA, SAL, ACUCAR E ANTIUMECTANTE INS 551; CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGÊNEO TIPO LEITE MALTADO; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO ALUMINIZADO, CONTENDO 1KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DA BARRA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,45 (TRÊS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.450,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

**ITEM 08:** 15.000 (QUINZE MIL) KG ACUCAR; OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA ECOÇUCAR, AO PREÇO UNITÁRIO R\$ 1,69 (UM REAL E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 25.350,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

**ITEM 09:** 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) UNIDADES ADOÇANTE DIETÉTICO; COMPOSTO DE ASPARTAME; LÍQUIDO, COM VALIDADE DE 2 ANOS E 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCOS COM 200ML CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA ASUGRIN, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,58 (DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 645,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

**ITEM 10:** 1.000 (UM MIL) UNIDADES AMIDO DE MILHO; PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 200g; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA KIMIMO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS);

**ITEM 12:** 1.000 (UM MIL) CAIXAS AVEIA; INTEGRAL; EM FLOCOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO;

ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33/DECRETO 12486, DE 20/10/78) EMBALAGEM C/ 400G, MARCA QUAKER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,25 (DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 19: 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES BOLACHA SETE-CAPAS COMUM; FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUIMICO, SAL, LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 250 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DA CASA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,58 (UM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.370,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS);

ITEM 20: 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) CAIXAS CALDO DE CARNE; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO, MONOSSODICO, ACUCAR; ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM TABLET, COM NO MINIMO 9GR CADA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MINIMO 108GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70/DECRETO 12486 DE 20/10/78), MARCA KINNOR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 560,00 (QUINHENTOS E SESSENTA REAIS);

ITEM 21: 1.000 (UM MIL) CAIXAS CALDO DE GALINHA; COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO, MONOSSODICO, ACUCAR; ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM TABLET, COM NO MINIMO 9GR CADA; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO NO MINIMO 108GR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA KINNOR, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);

ITEM 22: 400 (QUATROCENTOS) UNIDADES CATCHUP; COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS; DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE MINIMA 9 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK COM 300 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA QUERO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,93 (NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 372,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS);

ITEM 23: 200 (DUZENTOS) UNIDADES COCO RALADO; AMENDOAS DE COCO PURO, EMBALADO EM SAQUINHOS COM 100 GRAMAS, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA; EMBALADO EM SAQUINHOS

ALUMINIZADOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA BOM COCO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,83 (OITENTA E TRÊS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 166,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS);

ITEM 24: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES CREME DE LEITE; APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MINIMA DE 25%; EMBALADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA NESTLE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 26: 600 (SEISCENTOS) UNIDADES EXTRATO DE ALHO; CONCENTRADO; COM SAL, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO ATÓXICO DE 500 G, PREPARADO COM BULBOS SELECIONADOS SEM PELE, E; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO CAIXA CARTONADA, PESANDO 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA REGINA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,30 (DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.380,00 (UM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 27: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES EXTRATO DE TOMATE; CONCENTRADO; PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS; ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO; VAL. MIN. 14 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO CAIXA CARTONADA, PESANDO 500 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA QUERO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,80 (UM REAL E OITENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS);

ITEM 31: 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES FARINHA LACTEA; DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO; LEITE EM PO INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS; SAL, AROMATIZANTE E GLUTEM; NA COR AMARELADA; ACONDICIONADA EM LATA DE 400GRAMAS; COM VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES; PORTARIA 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA NUTRIDAY, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 3,97 (TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 7.940,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS);

ITEM 34: 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES FLOCOS DE MILHO; FARINHA DE FLOCADA, P-RÉCOZIDS; EMBALADA EM SACO PLASTICO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS; VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 451/540/97-SVS/MIS - PORTARIA 273/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA CLARAMIL, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,59 (CIN-

QUENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.950,00 (DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 36: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES LEITE EM PO INTEGRAL; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MINIMO DE 26%; INTEGRAL; ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA, CONTENDO 400 GRAMAS VALIDADE MINIMA 19 MESES A CONTAR DA DATA DA FABRICAÇÃO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 04/09/97 DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA MAPA, MARCA NESTLE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,40 (SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS);

ITEM 37: 500 (QUINHENTOS) UNIDADES MAIONESE; EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS; COM ADICAO DE CONDIMENTOS; SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES; DE CONSISTENCIA CREMOSA; NA COR AMARELO CLARO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; ACONDICIONADA EM VIDRO, CONTENDO 500GRAMAS; VALIDADE MINIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70/DECRETO 12486, DE 20/10/78), MARCA LIZA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,70 (DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) TOTALIZANDO R\$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);

ITEM 40: 80.000 (OITENTA MIL) PAO PARA CACHORRO QUENTE; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA MANAH, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SESSENTOS REAIS);

ITEM 41: 100.000 (CEM MIL) UNIDADES PAO; FRANCES; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE AGUA, 0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA MANAH, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,14 (QUATORZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 14.000,00 (QUATROZE MIL REAIS);

ITEM 42: 100 (CEM) PACOTES PIMENTA DO REINO; EM PO FINO; OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS; GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS; DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO; COM CHEIRO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, 200GRAMAS; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VENDADO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA KITANO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$

190,00 (CENTO E NOVEVNTA REAIS);  
 ITEM 43: 1.550 (UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA) UNIDADES PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA; OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA; CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% LÍPIDIOS; 27,5 GLICÍDIOS, VCT 323,5 KCAL, SAIS MINERAIS; E 4% FIBRA BRUTA; APRESENTADA EM GRAOS; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO; 250 G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA SORA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,58 (UM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.449,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS);  
 ITEM 44: 1.000 (UM MIL) UNIDADES RAPADURA; EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATOXICO; 250 G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 268 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA TIANGUA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 0,78 (SETENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS);  
 ITEM 45: 1.000 (UM MIL) UNIDADES REFRIGERANTE PET 2 LITROS; COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE, CARAMELO 4, ÁCIDULANTE INS 338, E SENDO PERMITIDO AROMA NATURAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 2,0 L E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA INDAIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,48 (UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.480,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).  
 VALOR TOTAL R\$ 127.891,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 031/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

a. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.061 – Atendimento do Cadastro Único Bolsa Família – 2.082 – Atenção a Pessoa Idosa – 2.084 – Assistência a Criança de 0 a 6 Anos – 2.140 – Segurança Alimentar e Nutricional - Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 100 (Recursos Ordinários e 186 (Transferências do FNAS).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de

Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.  
 3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVÍDIA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS e seus anexos, e as propostas das empresas: VAREJÃO OESTE LTDA., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 06 de setembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
 Pregoeiro

VAREJÃO OESTE LTDA.  
 CNPJ: 08.245.845/0001-59  
 MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA  
 CPF: 702.099.284-68

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 – GEDS  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 – GEDS, homologado em 06 de setembro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: VICENTE ALMEIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
 CNPJ: 08.245.845/0001-59  
 ENDEREÇO: AVENIDA ACARAU, 35 – PANATIS I – POTENGI – NATAL/RN  
 REPRESENTANTE LEGAL: JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS  
 RG: 181462-ITEP/RN CPF: 011.906.624-69

ITEM 01: 2.000 (DOIS MIL) COLORÍFICO; EM PO FINO, HOMOGÊNEO; OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS; GRAO MÓIDOS; DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTA DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, ATOXICO, RESISTENTE; VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70(DECRETO 12486, DE 20/10/78), MARCA SÃO BRAZ, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,16 (DEZESSEIS

CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS);  
 ITEM 07: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES ACHOCOLATA LÍQUIDO; BEBIDA LACTEA; COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR; ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; SABOR DE CHOCOLATE; VALIDADE MINIMA 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA CARTONADA; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA, COM 200ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-82(Decreto 12.486, DE 20/10/78); INSTRUÇÃO NORMATIVA N°36 DE 31/10/2000, DO MAPA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC. AG. MARCA BETÂNIA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);  
 ITEM 11: 8.000 (OITO MIL) KG ARROZ PARBOLIZADO TIPO 2; LONGO E FINO; GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, VALIDADE MINIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA EMOÇÕES, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL), TOTALIZANDO R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS);  
 ITEM 13: 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES AZEITE DE OLIVA; PURO; ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, LATA; EMBALADO EM LATA DE 500 ML; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270 DE 22/09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA MARCA GALO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 6,50 (SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);  
 ITEM 14: 1.000 (UM MIL) PACOTES BISCOITO DOCE DE MAISENA; S/RECHEIO; MAISENA; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; FILME BOPP, COM VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA MARCA ESTRELA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS);  
 ITEM 15: 2.000 (DOIS MIL) PACOTES BISCOITO MARIA; DOCE S/RECHEIO; DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL; AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COM 400 GRAMAS, VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA ESTRELA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);  
 ITEM 16: 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) PACOTES BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE; DE FARINHA DE TRIGO, SORO DE LEITE, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL REFINADO E CORANTE NATURAL, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 150

GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA RICHESTER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS);  
 ITEM 17: 1.600 (UM MIL E SEISCENTOS) BISCOITO RECHEADO DE MORANGO; DE FARINHA DE TRIGO, SORO DE LEITE, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MORANGO EM PÓ DESIDRATADO, SAL REFINADO E CORANTE NATURAL, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 140 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA RICHESTER, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 960,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS);  
 ITEM 18: 3.000 (TRÊS MIL) UNIDADES BOLACHA CREAM CRACKER; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, SAL, SORO DE LEITE, EMBALAGEM FILME BOPP COM VALIDADE MINIMA NA DATA DA ENTREGA DE 5 MESES; PESANDO 400 GRAMAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA PELAGGIO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,20 (UM REAL E VINTE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS);  
 ITEM 25: 500 (SEISCENTOS) LATAS ERVILHA; EM SALMOURA AGUA E SAL, EMBALADO EM LATA DE 280 G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146 DE 07/03/96; E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA PREDILECTA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,70 (SETENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);  
 ITEM 28: 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) KG FARINHA DE MANDIOCA; CRUA; BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA KERO KERO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,79 (SETENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.975,00 (UM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);  
 ITEM 29: 500 (QUINHENTOS) KG, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN. 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 QUILO, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54, DE 18/07/96), MARCA BOA SORTE, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,30 (UM REAL E TRINTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS);  
 ITEM 30: 500 (QUINHENTOS) KG FARINHA DE TRIGO; ESPECIAL; OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO; DE COR BRANCA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO,

MOFO E MATERIAIS TERROSOS; VALIDADE MIN. 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01 QUILO, ATOXICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA N 54, DE 18/07/96), MARCA BOA SORTE;  
 AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,40 (UM REAL E QUARENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS);  
 ITEM 32: 8.000 (OITO MIL) KG FEIJAO; CARIÓCA; TIPO 2; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA CURIMACAU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,90 (UM REAL E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS);  
 ITEM 33: 500 (QUINHENTOS) KG FEIJAO; PRETO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 QUILO, VALIDADE MINIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 6268, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, MARCA CURIMACAU, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 2,00 (DOIS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS);  
 ITEM 35: 1.000 (UM MIL) UNIDADES LEITE CONDENSADO; COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL); DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADO EM LATA DE 395G; RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA VALE DOURADO, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 1,49 (UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.490,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS);  
 ITEM 38: 1.000 (UM MIL) UNIDADES MILHO PARA MUNGUZA; GRÃO DE MILHO DESCASCADO, LIVRE DE IMPUREZAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO COM 500 G, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, MARCA DONA CLARA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,60 (SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 600,00 (SESCENTOS REAIS);  
 ITEM 46: 500 (QUINHENTOS) VINAGRE BRANCO; DE ALCOOL; RESULTANTE DE FERMENTAÇÃO ACÉTICO DE ALCOOL HIDRATADO, AGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0%; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS; LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS D E ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL CONTENDO NO MINIMO 750ML, HERMETICAMENTE FECHADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2(Decreto 12486, DE 20/10/78), MARCA REGINA, AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,80 (OITENTA REAIS), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

VALOR TOTAL R\$ 42.490,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATRO-CENTOS E NOVENTA REAIS).

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao uso diário nas Unidades de Atendimento Social, bem como na execução do Programa da Sopa e do Pão coordenados pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 031/2011 - GEDS e de acordo com as requisições da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social - GEDS.

a. - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 1.061 – Atendimento do Cadastro Único Bolsa Família – 2.082 – Atenção a Pessoa Idosa – 2.084 – Assistência a Criança de 0 a 6 Anos – 2.140 – Segurança Alimentar e Nutricional – Elemento de Despesa: 3390.30 (Material de Consumo), Fontes: 100 (Recursos Ordinários e 186 (Transferências do FNAS).

**2. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independentemente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os

valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - E condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2011 - GEDS e seus anexos e as propostas das empresas: VICENTE ALMEIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 06 de setembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Pregoeiro

VICENTE ALMEIDA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 08.245.845/0001-59  
JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS  
CPF: 011.906.624-69

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - EDITAL N.º 02/2011

ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS

A COORDENAÇÃO da Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, COREME UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a seleção de pós-graduação em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e da Resolução do Conselho Federal de Medicina N.º 1.832/2008.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de 09 (nove) vagas para os programas da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, distribuídas no quadro abaixo.

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Residência em Medicina de Família e Comunidade (R1)	09	02 anos	2.880 horas/anuais
			Graduação em Medicina

(\* ) O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, deverá observar a resolução do CFM N.º 1.832/2008.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato será feita via internet, no endereço eletrônico [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) a partir das 08 horas (horário local) do dia 01/10/2011 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18/11/2011.

2.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico referido no subitem 2.2 e preencher o formulário de inscrição, lançado neste edital.

2.2.2. No formulário de inscrição haverá uma declaração por meio da qual o candidato afirmará que conhece todas as prescrições do presente instrumento, se sujeita a elas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

2.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o formulário de inscrição supramencionado.

2.2.4. A COREME /UERN não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.2.5. O candidato que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.2.6. Após enviar os dados do formulário de inscrição para o e-mail [residencia.facs@uern.br](mailto:residencia.facs@uern.br) juntamente como termo de aceitação, o candidato deverá realizar depósito bancário IDENTIFICADO ou transferência bancária na conta do Banco do Brasil - Agência 0036-1 Conta Corrente 15160-2, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O comprovante de depósito deverá ser enviado com identificação via fax para o nú-

mero (84)3315-2248 ou para o e-mail: [residencia.facs@uern.br](mailto:residencia.facs@uern.br).

2.2.6.1. Não será aceito pagamento com depósito via envelope. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição é automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

2.2.7. A inscrição somente será concretizada se for confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até a data limite das inscrições e seu envio realizado conforme orientação do subitem 2.2.6.

2.2.8. Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver insubsistência da taxa de inscrição.

2.2.9. Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas neste edital.

2.2.10. A inscrição é particular e pessoal, e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e irredimível sob qualquer pretexto.

2.2.11. A COREME/UERN não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não-recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O candidato poderá obter o edital da seleção por meio de download no endereço eletrônico [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica)

2.4. O candidato deverá acessar o site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições para verificar as inscrições homologadas.

2.5. Durante o período de inscrição, após o devido preenchimento do formulário de pedido de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na sede da COREME, localizada na faculdade de Ciências da Saúde - FACS da UERN, situada na Rua Atirador Miguel Antônio Silva s/n, bairro Aeroporto, em Mossoró-RN, das 8h às 17h, tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas e observando, por óbvio, os limites da razoabilidade. 2.5.1. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita conforme previsto no subitem 2.5., não será atendido o pleito do candidato no dia da realização das provas.

2.6. Não será devolvida a taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.

2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória.

2.8. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no subitem 1.1. do presente edital. No entanto, será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não os apresentar no ato da matrícula e da assinatura do termo de compromisso na COREME/UERN, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.9. O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Médica ofertado no subitem 1.1. deste edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição nesta seleção para concorrer a programa de residência médica (PRM) idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido o candidato será sumariamente eliminado e a sua inscrição será anulada.

2.10. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para mudança de programas.

### 3. DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. As seleções para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da PMM/UERN destinam-se ao preenchimento de 09 vagas, distribuídas conforme subitem 1.1 deste edital.

3.2. O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a 2ª (segunda) etapa composta de entrevista e análise curricular, de caráter classificatório.

#### DA 1ª ETAPA:

3.3. Consistirá de aplicação de prova teórica

e objetiva, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, constituída de 90 (noventa) questões, em nível de graduação.

3.3.1. As 90 (noventa) questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I do presente edital.

3.3.2. Cada questão valerá 0,1 (um décimo), totalizando 9,0 (nove) pontos.

3.3.3. Essa prova, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, terá peso máximo de 90% (noventa por cento) da nota final.

#### DA 2ª ETAPA:

3.4. A 2ª etapa consistirá de uma entrevista e análise curricular de caráter apenas classificatório. Serão classificados para 2ª etapa os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota da prova teórica. 3.4.1. A 2ª etapa terá pontuação de até 1,0 (um) ponto, com peso máximo de 10% (dez por cento) da nota final.

3.4.2. As pontuações da 2ª etapa serão assim atribuídas:

- para a entrevista (2ª etapa) até 0,5 (cinco décimos) pontos; e
- para a análise curricular (2ª etapa) até 0,5 (cinco décimos) pontos.

#### 4 DA PONTUAÇÃO:

4.1. Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

MF= NPE + NE +NAC  
 MF: média final  
 NPE: nota da prova escrita  
 NE: nota da entrevista  
 NAC: nota da análise curricular

4.2. É vedado o arredondamento de notas, inclusive da média final.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

5.1. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item 3 e subitens, bem como na fórmula do subitem 4.1.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Os critérios de desempate serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas de um mesmo programa, ou seja, de Residência Médica (PRM) de Medicina de Família e Comunidade.

6.2. Os critérios estabelecidos para o desempate, conforme o disposto nos subitem 6.1 deste edital, são os abaixo discriminados, necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados.

##### 6.2.1. NA 1ª. ETAPA (PROVA OBJETIVA)

I – O candidato mais idoso.

##### 6.2.2. NO RESULTADO FINAL

I – Maior nota obtida na prova objetiva; e  
 II – o candidato mais idoso.

#### 7. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

7.1. DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) PARA TODOS OS CANDIDATOS:

Data: 04/12/2011

Local: Faculdade de Ciências da Saúde da UERN(FACS/UERN)-Rua. Atirador Miguel Antônio Silva s/n-Aeroporto, Mossoró-RN. Duração das provas: 04 (quatro) horas, das 14h e 30 min às 18h e 30 min (horário local).

7.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando o horário local, munido de cedula esferográfica (tinta azul ou preta), de um documento de identidade oficial.

7.1.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto:

- a) carteiras ou cédulas de identidade, expedidas pelos órgãos competentes que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, a saber: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) cédula de identidade para estrangeiros, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;

res;

c) cédula de identidade fornecida por Ordem ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com fotografia na força da lei nº 9.503/97).

7.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das etapas desta seleção, nem a realização destas fora do horário apontado neste edital.

7.1.4. Será nula a questão da prova que contiver mais de uma resposta, ou que contenha emenda ou rasura, mesmo que legível e também aquela que não for transferida para cartão-resposta ou, ainda, transferida sem o preenchimento total do espaço destinado à resposta correta.

7.1.5. Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "bip", "walkman", gravadores ou qualquer tipo de receptor de mensagem, sob pena de eliminação sumária da seleção.

7.1.6. Em hipótese alguma, cogitar-se-á possibilidade da realização de qualquer das provas integrantes desta seleção fora dos locais e horários estabelecidos neste edital.

#### 7.2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.2.1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 05/12/2011, no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) a partir das 15hs.

7.2.2. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 12/12/2011, a partir das 15h (horário local), no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica)

7.2.3. O resultado oficial da 1ª ETAPA – prova objetiva, será divulgado no dia 15/12/2011, a partir das 15h (horário local), no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica)

7.2.4. A 2ª ETAPA será realizada no dia 18/12/2011 a partir das 9h na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN( endereço citado no item 7.1 deste edital).

O candidato que faltar a qualquer prova eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado da seleção.

7.2.5. O candidato deverá comparecer a entrevista levando consigo seu currículo.

7.3. O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) a partir das 18 horas (horário local), do dia 21/12/2011.

#### 8. DOS RECURSOS:

8.1. Aos candidatos serão assegurados recursos das provas objetivas (múltipla escolha).

8.1.1. Caberá recurso, direcionado à coordenação da COREME/UERN, no endereço supracitado neste edital no item 7.1, relativo ao gabarito, ao conteúdo das questões e ao resultado preliminar da 1ª etapa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) do respectivo gabarito. O recurso deverá ser feito de maneira presencial.

8.1.2. Cada candidato só poderá apresentar 01 (um) recurso por questão, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

8.1.3. Os recursos, deverão ser devidamente protocolados, na forma dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, devem ser obrigatoriamente fundamentados e deverão conter anexados a fotocópia da referência bibliográfica a que por ventura fizerem referência.

8.1.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital.

8.2. Qualquer questão da prova de múltipla escolha que venha a ser anulada terá seu ponto atribuído a todos os candidatos, independente da formulação de recurso, não se admitindo recurso desta decisão.

8.3. Em caso de alteração do gabarito preliminar, em consequência do(s) deferimento(s) de recurso(s), o valor da questão ou questões será atribuído a todos os candidatos que estejam na mesma condição.

8.4. Não serão concedidos recursos administrativos para as provas da 2ª etapa.

#### 9. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM):

9.1. Após a homologação e publicação no Jornal Oficial do Município de Mossoró - JOM do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas a cada programa para o qual prestou a seleção, serão convocados pelo Coordenador Geral da Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, por meio de ato oficial devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró - JOM.

9.2. Os classificados convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Coordenação Geral de Residência Médica da UERN, localizada no endereço supracitado no item 7.1 deste edital, na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN, telefone nº. (84)3315 2248, conforme cronograma de matrícula, para proceder à mesma e assinatura do termo de compromisso, em obediência ao disposto no subitem 9.6 deste edital.

9.3. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto a Coordenação Geral de Residência Médica da UERN. Os candidatos classificados deverão acessar o site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) partir das 10 horas do dia 16/01/2012 para conhecimento do cronograma de horários da matrícula.

9.4. As lotações nas Unidades de Saúde das Secretarias Executivas Regionais serão definidas no período do treinamento introdutório juntamente com a Coordenação Geral de Residência Médica da UERN.

9.5. O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários determinados pelos subitens 9.2 e 9.3 deste edital para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga.

9.6. Para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos previstos nos subitens 9.6.1. e 9.6.2.:

9.6.1. O candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina deverá apresentar:

a) Cópia do documento oficial de identidade, apresentando necessariamente o original;  
b) 02(dois) retratos 3x4 coloridos e recentes;  
c) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF, apresentando necessariamente o original;

d) inscrição no INSS;

e) cópia do título de eleitor;

f) número do PIS ou NIT;

g) certificado militar (para os homens);

h) carteira de trabalho;

i) declaração oficial, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que será conluente, até 01/03/12. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a estas.

j) Apólice seguro de 2 anos.

9.6.2. O candidato que já tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina e que não esteja cursando residência médica deverá apresentar, além do previsto no subitem 9.6.1, letras a, b, c, d, e, f, g, h e j a seguinte documentação:

a) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhado do original;

b) Cópia do diploma de médico, acompanhado do original, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas.

Obs: Caso o candidato tenha concluído o curso em outro estado da Federação, deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMERN.

9.7. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido, além do previsto nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

9.8. Para o programa de residência médica, será feita uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território brasileiro e regis-

tro no CREMERN. O prazo máximo para a regularização do candidato junto à Secretaria do Programa de Residência Médica será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de matrícula. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina terá sua matrícula automaticamente cancelada.

9.9. O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 9 e seus subitens deste edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

9.10. No ato da matrícula o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da residência médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM e Regimento do Programa de Residência Médica em de Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN.

9.11. É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar, devendo, para esse fim, ser observado pelo médico residente o disposto na Resolução CNRM nº 01/05, de 11 de janeiro de 2005.

9.12. O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 9 e seus subitens deste edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos no citado item e subitens. Caso a Coordenação Geral da Residência Médica em Medicina de Família e comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato ou o já médico-residente ou médico-especialista serão sumariamente eliminados da seleção ou desligados de qualquer um dos programas, respectivamente, com a consequente reclassificação pertinente.

9.13. O médico bolsista obriga-se a, ao matricular-se, apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de residência médica no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pós graduando nos locais em que será efetuada a sua residência.

## 10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/UERN:

10.1. Os candidatos aprovados e matriculados para os Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade participarão, obrigatoriamente, de um treinamento introdutório, realizado pela coordenação da residência médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, no período de 01 a 16/03/2012.

10.2. Os programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, conforme discriminados no subitem 1.1 deste edital, terão início obrigatoriamente após a efetivação da matrícula dos candidatos.

10.3. A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados será a bolsa concedida pelo MEC para os programas de Residência Médica.

10.4. Para os candidatos aprovados para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que forem servidores do Município de Mossoró além da bolsa auxílio os mesmos receberão seu vencimentos de forma integral.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de aprovação na prova escrita de 60% (sessenta por cento) e classificação até o dobro do número de vagas, com média final calculada de acordo com os itens 4 e 5 e seus subitens.

11.2. O resultado final, obedecendo à classificação, será homologado pelo Secretário geral do Município e publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM), não se admitindo recurso após a publicação desse resultado.

11.2.1. Cabe à Prefeita, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, suspender, alterar ou cancelar o certame, pu-

blicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão.

11.3. A publicação no Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM) substitui atestado, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## 12. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:

12.1. Ocorrerá a chamada dos classificáveis quando o número de vagas destinadas para os programas de residência médica (subitem 1.1) não forem preenchidos pelos candidatos classificados.

12.2. O candidato que não comparecer, improrrogavelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do termo de compromisso (item 9 e seus subitens), será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação atinente ao número de vagas previsto.

12.3. Uma vez iniciados o programa de residência médica, caso algum candidato desista de cumprir um dos programas, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que o número de vagas seja preenchido. Neste caso, a Coordenação Geral da Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO Nº 3, de 14/05/2002, da CNRM, procederá à devida convocação, com vistas a reclassificação, pelo prazo de até 30 de março, observando-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação e ao número de vagas ofertadas.

12.4. O candidato que opte pela desistência do cumprimento dos Programas de Residência Médica, conforme o previsto no subitem 12.3 deste edital deverá obrigatoriamente, preencher, no prazo de vinte e quatro horas, contados da desistência, requerimento próprio da Coordenação Geral da Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, no qual fique formalizado o seu intento, sob pena de sumária eliminação da seleção.

12.5. A convocação dos classificáveis, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item 12 e seus subitens deste edital, ocorrerá por ato oficial devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró e caberá ao coordenador geral da residência médica de Medicina de Família e comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Este edital de seleção para médico-residente da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros médicos residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência médica, e à sociedade civil organizada, amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem esta seleção.

13.2. É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, implicando sua inscrição o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas no presente edital.

13.3. Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação geral na seleção.

13.4. A relação dos candidatos classificados será divulgada em ordem decrescente de classificação.

13.4.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração e à rigorosa ordem de classificação.

13.5. Será excluído da seleção, por ato de competência da COREME/UERN, o candidato que:

a) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;

b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;

c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer

etapa da seleção, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

13.6. Os casos omissos, referentes à integralidade deste edital, itens e todos os seus subitens serão resolvidos pela Coordenação da COREME/URN, nos limites de sua competência.

Mossoró, 13 de setembro de 2011.

Andrea Tabor da Ribas da Cunha  
Coordenadora da COREME/URN

ANEXO I AO EDITAL N.º02/2011

**1. PROBLEMAS DE SAÚDE DO ADULTO**

- Hipertensão
- Diabetes
- Síndrome Metabólica
- Obesidade
- Hipertireoidismo / Hipotireoidismo
- Tuberculose/Hanseníase/Calazar/DENGUE
- Doença Isquêmica do Coração
- Cefaléias
- Câncer de Pele
- Artroses
- Asma

**2. PROBLEMAS DE SAÚDE DA MULHER**

- Assistência pré-natal de baixo e alto risco,
- Mecanismos e assistência ao trabalho de parto normal e distócico,
- Assistência ao puerpério normal e patológico,
- Uso de medicamentos na gravidez,
- Patologias do ciclo grávido-puerperal,
- Fisiologia do ciclo menstrual,
- Endocrinologia ginecológica,
- Doença inflamatória pélvica e vulvovaginites,
- Diagnóstico e tratamento das DSTs,
- Diagnósticos prevenção e tratamento do câncer ginecológico,
- Patologias benignas e malignas da mama,
- Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, colo, útero e ovário,
- Noções de sexologia,
- Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez), promoção da Saúde da mulher

**3. PROBLEMAS DE SAÚDE DA CRIANÇA**

- Crescimento,
- Desenvolvimento,
- Aleitamento Materno,
- Imunizações,
- Neonatologia,
- Genética,
- Nutrologia,
- Endocrinologia,
- Nefrologia,
- Cardiologia,
- Aparelho Respiratório,
- Reumatologia,
- Terapia Intensiva,
- Urgências pediátricas,
- Gastroenterologia
- Infectologia,
- Neurologia,
- Hematologia.

**4. CIRURGIA GERAL**

- Anestesia,
- Cirurgia Cabeça e Pescoço,
- Cirurgia Cardiovascular,
- Cirurgia Geral,
- Cirurgia Pediátrica,
- Cirurgia Plástica,
- Coloproctologia,
- Cirurgia Torácica,
- Metabolismo,
- Distúrbios Hidro-eletrolíticos e Ácido-Básico
- Oftalmologia,
- Otorrinolaringologia,
- Traumatologia-Ortopedia
- Trauma em emergência
- Urologia

**5. SAÚDE COMUNITÁRIA**

- Saúde do trabalhador,
- Epidemiologia geral,
- Antropologia médica - saúde / cultura / terapia comunitária / fitoterapia
- Bio - estatística,
- Políticas de saúde,
- Medicina preventiva.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

**CLÍNICA MÉDICA**

Goldman – Cecil - Tratado de Medicina Interna, 22ª ed. 2001 em Português – Editora Guanabara Koogan.  
Braunwald – Harrison Tratado de Medicina Interna 16ª edição. Current Medical Diagnosis and Treatment (2006) 45ª  
Prado – Atualização Terapêutica – 20ª edição, ano 2001 – Editora Artes Médicas.  
V Diretrizes Brasileira de Hipertensão Arterial, 2006  
Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: Tratamento e acompanhamento do Diabetes Mellitus, 2007.  
Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde Depar-

tamento de Atenção Básica. – 6. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2002

Guia para o controle da hanseníase: cadernos de atenção básica / Ministério da Saúde. Secretaria de políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. - n. 10

Manual de Bolso das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, 2ª edição, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2006.

**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Berek J. Novak: Tratado de Ginecologia. Guanabara Koogan, 2005.  
Rezende J. Obstétrica. Guanabara Koogan, 2005.  
Ministerio da Saúde: Manual tecnico : Pré-natal e Puerperio : atenção humanizada. Brasília- DF2006

**PEDIATRIA**

Pediatria Básica. Marcondes E. – 9ª ed. Rev. E ompl – São Paulo: Sarvier, 2004.

Nelson: Tratado de Pediatria. Behrmon RE, Keligmon R, Jenson WB – 17 ed. – São Paulo: Elsevier, 2005.

Current Pediatrica – Diagnóstica e Tratamento. Williou jr, R. – São Paulo Mcgraw – Hill, 2005.

Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI): Manual de Capacitação em Atenção Primária, Organização Mundial de Saúde/Organização Panamericana de Saúde: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2005.

**CIRURGIA GERAL**

Goffi, Fabio S. – Técnica Cirúrgica: Bases anatômicas, fisiopatológicas e técnicas cirúrgica – Editora Atheneu, 4ª edição 2001

Schwartz – Princípios de Cirurgia – Editora Guanabara Koogan 1988.

**MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

Medicina do Trabalho  
Mendes, R. (org.) Patologia do Trabalho. 3ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 1995. 643 p.

Buschinelli, J.T.P.; Rocha L., E; Rigotto R. M. (org) Isto é Trabalho de Gente?: vida, doença e trabalho no Brasil, São Paulo, Vozes, 1993. 672 p.

Epidemiologia  
Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais. Fletcher, R.H. 3ª ed., Porto Alegre, Artes Médicas, 1996, 218p.

Epidemiologia e Saúde - Maria Zélia Rouquayrol e Naomar de Almeida Filho. - 6ª edição. Editora Médica e Científica, Rio de Janeiro, 2003  
Laurenti, R. & Jorge, M.H.P.M. O Atestado de Óbito. São Paulo. Centro da OMS para Classificação de doenças em português. Série Divulgada, nº 1, 1996.

Administração de Serviços de Saúde Pública e Organização da Assistência Médica

Monteiro, Carlos A. (org.) Velhos e novos males da saúde no Brasil: a evolução do país e de suas doenças. São Paulo: HUCITEC/NU-PENS/USP, 1995 caps. 1,2,3,4 e 20.Cohn, A. e Elias, P.E. Saúde no Brasil: políticas e organização de serviços – São Paulo – CORTEZ/CADEC, 1996

SUS - O que você precisa saber sobre o Sistema Único de Saúde - Associação Paulista de Medicina - Atheneu - São Paulo - 2004.

Tratado de saúde coletiva, Rio de Janeiro; Hucitec ; Fiocruz; 2006. 871 p.

Classificação de Doenças  
Schraibe, L.B. et al. Saúde do Adulto: programas e ações na Unidade Básica. São Paulo. HUCITEC, 1996.

Lei Federal nº 8080 (dispõe sobre o Sistema Único de Saúde)

Lei Federal nº 8142 (complementa a Lei 8080, 1990)

**MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Duncan, B.B; Schmidt, M.I.; Giugliani, E.R.J. Medicina Ambulatorial: condutor clínico em atenção primária. 2ª edição, Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

STARFIELD, B. Atenção Primária. Equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília – UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; V Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial-2006.

Código de Ética Médica, Resolução CFM nº 1.246/88, DE 08.01.88.

**GERÊNCIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**

**BOLETIM OFICIAL - RESULTADO - 62ª PROVA CICLÍSTICA GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO**

**CATEGORIA ELITE NACIONAL**

**CLASSIFICAÇÃO**

**1º COLOCADO**  
R\$. 6.000,00

**NOME**  
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA  
CPF. 048.264.724-80  
RG. 191.6644

**ENDEREÇO**

End. Av. Wilson Soares Freitas, 08 - Bairro: Campo Belo  
CEP. 12400-660  
Pindamonhangaba - SP

**CLASSIFICAÇÃO**

**2º COLOCADO**  
R\$. 3.000,00

**NOME**  
ANTÔNIO ROBERTO XAVIER DO NASCIMENTO

CPF. 248.149.698-13

**ENDEREÇO**  
RG. 30637930-2 End. Rua: Taú, 114, Bairro: Jardim Centenário  
CEP – 07270-390  
Guarulhos - SP

**CLASSIFICAÇÃO**  
3° COLOCADO  
R\$. 2.000,00

**NOME**  
FLÁVIO CARDOSO SANTOS  
CPF. 011.177.095-58  
RG. 11547885

**ENDEREÇO**  
End. Av. Wilson Soares de Freitas, 08 – Bairro: Campo Belo  
CEP-12400-660  
Pindamonhangaba - SP

**CLASSIFICAÇÃO**  
4° COLOCADO  
R\$. 1.000,00

**NOME**  
HECTOR FABIAN AGUILAR FILGUEIRA  
CPF. 234.183.858-85  
RG. 381.866.2-6

**ENDEREÇO**  
End. Av. Wilson Soares de Freitas, 08 – Bairro: Campo Belo  
CEP-12400-660  
Pindamonhangaba - SP

**CLASSIFICAÇÃO**  
5° COLOCADO  
R\$. 500,00

**NOME**  
NILCEU APARECIDO SANTOS  
CPF. 956.331.389-53  
RG. 6421.520/5

**ENDEREÇO**  
End. R. Antonino, 485 – Bairro: São Cristóvão  
Cascavel - Paraná  
CEP – 85813-040  
São Paulo - SP

**CATEGORIA ELITE LOCAL**

**CLASSIFICAÇÃO**  
1° COLOCADO  
R\$. 6.000,00

**NOME**  
JOSE WILK PAULA  
CPF. 079.484.024-89  
RG. 002.757.124

**ENDEREÇO**  
End. Rua: Zezinho Firmino, 194  
Liberdade II CEP-59633-610  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
2° COLOCADO  
R\$. 3.000,00

**NOME**  
ARTHUR MAXWELL NOGUEIRA DA SILVA  
CPF. 087.174.924-67  
RG. 002.593.937

**ENDEREÇO**  
End. R. Zeca Dórico 1377 – Liberdade I,  
CEP . 59600-00  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
3° COLOCADO  
R\$. 2.000,00

**NOME**  
VAGNO DE JESUS COSTA DE MIRANDA  
CPF. 030.397.984-48  
RG. 1633739

**ENDEREÇO**  
End. R. Antônio Delmiro, 3411  
Belo Horizonte  
CEP . 59605-390  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
4° COLOCADO  
R\$. 1.000,00

**NOME**  
MÁRIO ITÁLO BARROS CARVALHO  
CPF. 009.598.394-38

RG. 1679725

**ENDEREÇO**  
End. Rua: Jacome de Lira, 350 – Casa 06 – Abolição III  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
5° COLOCADO  
R\$. 500,00

**NOME**  
KELIAB FELIX COSTA  
CPF. 035.053.454-31  
RG. 1773247

**ENDEREÇO**  
End. R. Manoel Balbino da Costa  
Bairro: Bom Jesus  
Mossoró - RN

**CATEGORIA MASTER - LOCAL**

**CLASSIFICAÇÃO**  
1° COLOCADO  
R\$. 2.000,00

**NOME**  
JOSE EDSON DA SILVA JÚNIOR  
CPF. 672.479.704-72  
RG. 1064435

**ENDEREÇO**  
End. Rua: Francisco Romualdo, 199 – Boa Vista  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
2° COLOCADO  
R\$. 1.000,00

**NOME**  
IRNAAIS GOMES CARVALHO  
CPF. 762.383.854-72  
RG. 1208.331

**ENDEREÇO**  
End. Rua: João Falcão, 228 – Conjunto Vingt Rosado  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
3° COLOCADO  
R\$. 500,00

**NOME**  
REGINALDO VITORINO DE OLIVEIRA  
CPF. 778.213.784-53  
RG. 1.281.275

**ENDEREÇO**  
End. Rua: Cel. Vicente Sabóia, 21  
Centro  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
4° COLOCADO  
R\$. 250,00

**NOME**  
JOSE WILSON FERREIRA DOS SANTOS  
CPF. 761.301.344-87  
RG. 1.911.533 m- 2ª Via

**ENDEREÇO**  
End. Rua: Joel Dantas nº 122  
Bairro: Belo Horizonte  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
5° COLOCADO  
R\$. 250,00

**NOME**  
RAMIRO MIRANDA NETO  
CPF. 489.452.934-34  
RG. 789.255

**ENDEREÇO**  
End. Rua: TV. José Jerônimo Medeiros, 31 – Belo Horizonte  
Mossoró - RN

**CATEGORIA MASTER - NACIONAL**

**CLASSIFICAÇÃO**  
1° COLOCADO  
R\$. 2.000,00

**NOME**  
JOSE LUÍS AS TELES ANDRADE  
CPF. 456.284.405-15  
RG. 02200556-02

**ENDEREÇO**  
End. Rua: Valmir Bannache, 29 Bairro Itapuan CEP – 41610-630

Salvador - BA

CLASSIFICAÇÃO  
2º COLOCADO  
R\$. 1.000,00

NOME  
VALIEN GARCIA JÚNIOR  
CPF. 050.410.708-90  
RG. 14930600

ENDEREÇO  
End. Rua: Isac de Moura Campos, 331 – Bairro: Jardim Bandeirante  
CEP. 13322-100 -Salto - SP

CLASSIFICAÇÃO  
3º COLOCADO  
R\$. 500,00

NOME  
LUCIANO UCHOA FRAGA LEITÃO  
CPF. 429.048.893-53  
RG. 986.867

ENDEREÇO  
End. AV. Ininga, 370 – Bairro JogueiAptº 201  
CEP. 64000-000  
Teresina - Piauí

CLASSIFICAÇÃO  
4º COLOCADO  
R\$. 250,00

NOME  
WALDEMIR PINHEIRO DA COSTA  
CPF. 430.583.022-15  
RG. 2449472

ENDEREÇO  
End. Rua: 02 Av. da Universidade, 1085  
Macapá - AP

CLASSIFICAÇÃO  
5º COLOCADO  
R\$. 250,00

NOME  
FÁBIO RONELI CAVALCANTI DE SOUZA  
CPF. 569.661.214-87  
RG. 1475953

ENDEREÇO  
End. Rua: José Augusto Trindade, 549 – Tambaú  
CEP. 58038-021  
João Pessoa – PB

CATEGORIA JÚNIOR

CLASSIFICAÇÃO  
1º COLOCADO  
R\$. 4.000,00

NOME  
MARCOS VINICIUS LEITE DE SOUZA  
CPF. 087.357.644-65  
RG. 3.527.143

ENDEREÇO  
End. Rua: Major Cavalcante de Olanda, 106 – Bairro: Geisel  
CEP. 58075-050  
João Pessoa - PB

CLASSIFICAÇÃO  
2º COLOCADO  
R\$. 2.000,00

NOME  
JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA MENDOÇA FILHO  
CPF. 603.002.293-67  
RG. 2009009100380

ENDEREÇO  
End. Rua: 125, nº 180 – Conjunto Timbó  
CEP. 61900-000  
Maracanaú – CE

CLASSIFICAÇÃO  
3º COLOCADO  
R\$. 1.000,00

NOME  
VITOR AFONSO PAIVA UCHOA  
CPF. 047.519.193-50  
RG. 00050120198-56

ENDEREÇO  
End. Rua: José Mendonça, 1041  
Casa 05 – Genibau  
Fortaleza CE

CLASSIFICAÇÃO  
4º COLOCADO

R\$. 500,00

NOME  
ALISSON BARBOSA PAZ  
CPF. 062.136.154-23  
RG. 3.798.091

ENDEREÇO  
End. Rua: Mantim Leitão, 409  
Bairro: Centro Cep. 58011-070  
João Pessoa - PB

CLASSIFICAÇÃO  
5º COLOCADO  
R\$. 300,00

NOME  
SAMUEL VAZ VIEIRA  
CPF. 041.657.691-50  
RG. 2.992.526

ENDEREÇO  
End. Rua: HIN – QI-13 – Conjunto 05 - Casa – 19/Lago Norte  
Brasília – DF

CATEGORIA ELITE FEMININO

CLASSIFICAÇÃO  
1º COLOCADO  
R\$. 4.000,00

NOME  
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA  
CPF. 305.307.238-67  
RG. 34006.127-3

ENDEREÇO  
End. R. Galileu Galilei, 108  
Bairro: Jardim Irajá -  
CEP. 14020-620  
Ribeirão Preto – SP

CLASSIFICAÇÃO  
2º COLOCADO  
R\$. 2.000,00

NOME  
RAQUEL FRANÇA DE QUEIROZ  
CPF. 983.479.931-49  
RG. 2106509

ENDEREÇO  
End. R. Professor Miguel de carvalho, 66 – Bairro Taguaral  
Campinas - SP

CLASSIFICAÇÃO  
3º COLOCADO  
R\$. 1.000,00

NOME  
VIVIANE LOURENÇO DOS SANTOS  
CPF. 002.704.215-48  
RG. 1372942

ENDEREÇO  
End. R. Galileu Galilei, 108  
Bairro: Jardim Irajá -  
CEP. 14020-620  
Ribeirão Preto – SP

CLASSIFICAÇÃO  
4º COLOCADO  
R\$. 500,00

NOME  
DANILAS FERREIRA DA SILVA  
CPF. 099.774.164-35  
RG. 3.738.280

ENDEREÇO  
End. R. Antônio Martins, 76  
Bairro: Geisel  
João Pessoa – PB

CLASSIFICAÇÃO  
5º COLOCADO  
R\$. 500,00

NOME  
FERNANDA CAETANO RAFFS STRASSER  
CPF. 703.832.781-04  
RG. 2005010115910

ENDEREÇO  
End. R. Antônio Gentil, 2107 – Bairro Alagadissimo Novo CEP. 60830-525  
Fortaleza \_ CE

CATEGORIA MOUNTAIN BIKE - LOCAL

CLASSIFICAÇÃO  
1º COLOCADO

R\$. 1.000,00

**NOME**  
OTÁVIO ANSELMO DE GOIS FERREIRA  
CPF. 044.516.454-92  
RG. 3.738.280

**ENDEREÇO**  
End. R. Antônio Francisco, 130  
Bairro: CEP. 59600-280  
Mossoró – RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
2º COLOCADO  
R\$. 500,00

**NOME**  
JOSÉ MARIA LIMA JÚNIOR  
CPF. 021.797.854-10  
RG. 1.559.418

**ENDEREÇO**  
End. R. Tibério Burlamaqui, 1867  
Bairro: Barrocas CEP. 59631-120  
Mossoró – RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
3º COLOCADO  
R\$. 350,00

**NOME**  
KAIO HALERRANDRO SILVA REBOUÇAS  
CPF. 105.402.774-95  
RG. 002.492.402

**ENDEREÇO**  
End. R. Raimunda Pereira Rebouças, 101 Bairro: Sumaré  
Mossoró – RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
4º COLOCADO  
R\$. 150,00

**NOME**  
JOSÉ WILLIAM DE LIMA  
CPF. 025.398.684-29  
RG. 1631202

**ENDEREÇO**  
End. R. Cel. Joaquim José de Moura nº 141  
Bairro: Dom Jaime Câmara  
Mossoró - RN

**CLASSIFICAÇÃO**  
5º COLOCADO  
R\$. 100,00

**NOME**  
TOSHYRO DE SOUZA F. LOPES  
CPF. 089.176.164-02  
RG. 003.129.251

**ENDEREÇO**  
End. R. Vereador João Manoel Filho, 19 – Bairro: 12 Anos  
Mossoró - RN

**CATEGORIA MOUNTAIN BIKE - NACIONAL**

**CLASSIFICAÇÃO**  
1º COLOCADO  
R\$. 1.000,00

**NOME**  
ROBERTO PINHEIRO DA SILVA  
CPF. 048.264.724-80  
RG. 191.6644

**ENDEREÇO**  
End. Av. Wilson Soares Freitas, 08 – Bairro Campo Belo  
CEP. 12.400-660  
Pindamonhangaba – SP

**CLASSIFICAÇÃO**  
2º COLOCADO  
R\$. 500,00

**NOME**  
FLÁVIO CARDOSO SANTOS  
CPF. 011.177.095-58  
RG. 11547885

**ENDEREÇO**  
End. Av. Wilson Soares de Freitas, 08 – Bairro: Campo Belo  
CEP-12400-660  
Pindamonhangaba - SP

**CLASSIFICAÇÃO**  
3º COLOCADO  
R\$. 350,00

**NOME**  
ANTÔNIO ROBERTO XAVIER DO NASCIMENTO  
CPF. 248.149.698-13  
RG. 30637930-2

**ENDEREÇO**  
End. Rua: Taú, 114, Bairro: Jardim Centenário  
CEP – 07270-390  
Guarulhos - SP

**CLASSIFICAÇÃO**  
4º COLOCADO  
R\$. 150,00

**NOME**  
NILCEU APARECIDO SANTOS  
CPF. 956.331.389-53  
RG. 6421.520/5

**ENDEREÇO**  
End. R. Antonino, 485 – Bairro: São Cristovão  
Cascavel – Paraná CEP/85813-040  
São Paulo - SP

**CLASSIFICAÇÃO**  
5º COLOCADO  
R\$. 100,00

**NOME**  
HECTOR FABIAN AGUILAR FILGUEIRA  
CPF. 234.183.858-85  
RG. 381.866.2-6

**ENDEREÇO**  
End. Av. Wilson Soares de Freitas, 08 – Bairro: Campo Belo  
CEP-12400-660  
Pindamonhangaba - SP

Mossoró- RN, 25 de Setembro de 2011.

Brígido Alves da Silva  
Coord. Esporte da GEJEL

Iêda Maria de Araújo Chaves Freitas  
Gerente Executiva da Juventude Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DO  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 003/SMDE, em 19 de setembro de 2011**

Instaura sindicância, institui e nomeia comissão processante e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 22 e 41 da Lei Complementar Nº 27/2008, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró nos termos do artigo 56, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a imperativa necessidade de apurar os fatos que causaram o dever legal da Administração Pública Municipal de indenizar e restituir o representante do Processo Nº 3411/2011.

**RESOLVE:**  
Art. 1º – INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos que causaram o descumprimento de dever legal ou contratual resultante do Processo Financeiro de Indenização e Restituição de nº 3411/2011.

Art. 2º – INSTITUIR Comissão Administrativa Sindicante – CAS – para, com base na legislação em vigor, investigar os fatos que deram origem a este recurso administrativo. Parágrafo Único: A CAS, criada por este instrumento, deverá no prazo de 30 dias após a publicação desta Portaria, apurar as ocorrências, e produzir relatório fidedigno as suas contratações, concluindo, dessa forma, a Sindicância.

Art. 3º – NOMEAR os servidores municipais Jonas Francisco da Silva, matrícula 10.280-6, Juliana Karla Araújo de Oliveira, matrícula 8961-3, ambos lotados na GETIC – Gerência Executiva do Turismo, Indústria e Comércio e Jovaneide Medeiros da Costa, matrícula 9221-5, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Administrativa Sindicante ora instalada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, em Mossoró/RN, 19 de setembro de 2011.

**NILSON BRASILEIRO**  
Secretário do Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

**PORTARIA Nº 018/2011-SESUTRA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 196 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008; e, CONSIDERANDO, a constante reclamação do Sr. Chefe do Departamento de limpeza II, que opina pela aplicação de suspensão por 2(dois), dias em desfavor do servidor abaixo qualificado, CONSIDERANDO, ainda que na referida reclamação á provas suficientes que demonstram que o servidor em referência infringiu as disposições legais que se enquadram na Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Mossoró), e com fundamentação legal no Art. 196, do Diploma legal sobredito, "Inciso XIV – Observância, na relação de trabalho, de comportamento condizente com a sua qualidade de servidor público e de Cidadão".

RESOLVE:

APLICAR a pena de SUSPENSÃO, por 2(dois) dias ao servidor LUÍZ GONZAGA DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 3214-1, ocupante do cargo de GARÍ nível XIII, com lotação nesta Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, Departamento de Limpeza II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, em Mossoró-RN, 26 de setembro de 2011.

Alex Moacir de Souza Pinheiro  
Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 006 de 23 de setembro de 2011**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua centésima vigésima terceira reunião ordinária, realizada no dia 23 de setembro de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o controle social e fortalecer o Conselho de Saúde;

RESOLVE:

Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2011-2013;

Aprovar as atas 35ª e 36ª Reuniões Extraordinárias, 120ª, 121ª e 122ª Reuniões Ordinárias do CMS

**GILBERTO PEDRO FERNANDES**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 006, de 23 de setembro de 2011.

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

**RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS**  
VICE-PREFEITA

**JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANTONIO DUARTE NETO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR